



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N º 1.049, 16 de dezembro de 2005.

**“ Altera o § 1º da Lei
Municipal nº 508 de 1995.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 1º da Lei 508 de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A isenção de que trata este artigo aplica-se exclusivamente aos proprietários de um único imóvel residencial.”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/ RJ, 16 DE DEZEMBRO DE 2005.


Affonso Monnerat
PREFEITO

